



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

*Plenário Monsenhor Alonso Leite*

LEI Nº 1.275/87



"CONCEDE SALÁRIO FAMÍLIA AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU- E.E.S."

*Promulgada p/ Câmara*

CARLOS SHOW, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo nos termos do Artigo 53 § 5º da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1.973, a seguinte:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu, E.E.S., Salário Família no valor de CZ\$ 80,00 (oitenta Cruzados) mensal.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta do Orçamento Vigente da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro do corrente exercício.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,

em 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.987.

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.987.

*Bussular*  
CELMA CORTES BUSSULAR  
Sec. Leg. Municipal

*Carlos Show*  
CARLOS SHOW  
Presidente